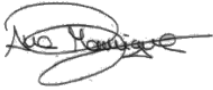





CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA



Este documento é propriedade exclusiva do Grupo Sesé. Não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem autorização por escrito.

ELABORADO POR DIRETORA DE COMPLIANCE	REVISTO POR DIRETORA DE QUALIDADE	REVISTO PELA COMISSÃO DE NOMEAÇÕES, REMUNERAÇÃO E RSC	APROVADO POR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ANA MANRIQUE Assinatura:  Data: 13/09/2021	BEATRIZ GÓMEZ Assinatura:  Data: 21/09/2021	Revisto 06/10/2021	Aprovado 27/10/2021

LISTA DE REVISÕES

Rev.	Data	Modificações
00	26/01/2015	Edição original
01	23/11/2015	Atualização através do desenvolvimento do Modelo de Compliance de acordo com os requisitos do artigo 31bis do Código Penal.
02	23/03/2018	Atualização de valores corporativos. Adesão ao Pacto Mundial.
03	06/07/2020	Atualização dos princípios sobre ética empresarial, igualdade, condições de trabalho e direitos humanos, derivados da revisão do mapa de riscos da organização.
04	27/10/2021	<p>Melhorar a definição do âmbito.</p> <p>Inclusão de uma secção específica que esclarece o Canal Ético - Secções de Consulta e Denúncia.</p> <p>Inclusão de uma secção de Definições.</p> <p>Inclusão de codificação numérica correlativa dos 7 princípios e respetivas subsecções.</p>

[Alterações em relação à revisão anterior, assinaladas a azul no documento]

ÍNDICE DE CONTEÚDOS

1. ENTRADA EM VIGOR	4
2. ÂMBITO E APLICABILIDADE	4
3. VALORES DO GRUPO SESÉ	5
4. ACEITAÇÃO E CONFORMIDADE	6
5. MECANISMOS PARA CONSULTA E PARA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	7
6. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA	9
7. DEFINIÇÕES	20

1 ENTRADA EM VIGOR

Este documento, o seu conteúdo e alterações à versão anterior, se existirem, entrará em vigor sem efeito retroativo a partir da data indicada no rodapé do documento.

2 ÂMBITO E APLICABILIDADE

Este Código Ético e de Conduta (doravante, **Código Ético** ou **Código**) estabelece as diretrizes e normas de comportamento que devem ser seguidas para alinhar a conduta com os valores do Grupo Sesé. É **aplicável a todos os membros (1) da organização Grupo Logístico Sesé, S.L. (doravante Grupo Sesé (2) ou da organização)** independentemente da relação contratual que os ligue à organização ou à zona geográfica onde exercem a sua atividade.

Deve incluir todas as atividades, processos e relacionamentos estabelecidos pela Empresa e respetivos membros, em todos os níveis, seja formalmente estabelecido em contrato, política, procedimento ou similar, ou aplicado por costume ou prática.

- (1) Ver definição de "membros da organização" na secção 7. Definições.
- (2) A seguir, o Grupo Sesé refere-se ao Grupo Logístico Sesé, S.L. e a todas as suas filiais, bem como a qualquer outra empresa que no futuro possa vir a ser uma filial direta ou indireta e aderir ao Sistema de Gestão do Compliance Penal.



Este Código é endossado pelo Conselho de Administração, e o seu cumprimento é controlado pelo **Chief Compliance Officer** criado para o efeito.

A sua aplicabilidade contratual será estendida às empresas, fornecedores ou subcontratados que prestam serviços ao Grupo.

O Grupo Sesé divulgará publicamente este Código Ético e incentivará os seus fornecedores, subcontratados e colaboradores a adotarem os seus princípios e conteúdos como seus.

3 VALORES DO GRUPO SESÉ

Todas as pessoas no Grupo devem compreender e cumprir as expectativas deste Código em termos de como se comportam no ambiente de trabalho e no ambiente empresarial.


Os valores do Grupo Sesé são:

 ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS	 TRABALHO EM EQUIPA
 ORIENTAÇÃO PARA O CLIENTE	 ÉTICA E INTEGRIDADE
 EXCELÊNCIA	 INOVAÇÃO
 SENTIMENTO DE PERTENÇA	 PAIXÃO

Desde Setembro de 2016, o Grupo Sesé é **signatário do Pacto Mundial das Nações Unidas** e apoia explicitamente os 10 princípios do Pacto relativos aos Direitos Humanos, aos Direitos do Trabalho, ao Meio Ambiente e à luta contra a corrupção.



O Grupo Sesé publica anualmente o seu **Relatório de Responsabilidade Social Empresarial**, elaborado de acordo com a opção Essencial das Normas GRI (Global Reporting Initiative) de acordo com o documento das Normas GRI publicado em 2016. Este Relatório é também a ferramenta utilizada para apresentar o estado da informação não financeira do Grupo Sesé e, portanto, faz parte do relatório de gestão da organização, respondendo assim aos requisitos estabelecidos na Lei 11/18 sobre informação não financeira e diversidade.






 Este Relatório é verificado anualmente por uma auditoria externa realizada por um organismo independente com base nos requisitos da GRI e nos requisitos da Lei 11/18.

4 ACEITAÇÃO E CONFORMIDADE









A conduta contida neste Código é **obrigatória** para todo o pessoal incluído na secção 2 "Âmbito e aplicabilidade" deste documento, no desempenho da sua atividade profissional no Grupo ou no desenvolvimento da sua colaboração com o Grupo.

As violações do presente Código podem ser sancionadas de acordo com o procedimento estabelecido no Regime Disciplinar, de acordo com os regulamentos em vigor, sem prejuízo de outras responsabilidades em que o infrator possa ter estado envolvido. A aplicação do conteúdo deste Código não deve, em caso algum, dar lugar à violação das disposições legais aplicáveis, nem deve ser entendida como uma limitação dos direitos dos trabalhadores.

Como membro e/ou colaborador do Grupo Sesé a obrigação é:

	Familiarize-se com as diretrizes de comportamento estabelecidas neste documento.
	Implementar e cumprir com as práticas acima mencionadas.
	Não tolerar comportamentos que violem este Código Ético e/ou as políticas de Compliance que dele fazem parte.
	Comunicar violações ao Código Ético e/ou às políticas de Compliance que dele fazem parte através dos mecanismos estabelecidos para este fim (ver secção 5).
	Consultar o Departamento de Compliance em caso de dúvida.

Antes de tomar uma decisão, as seguintes perguntas-chave precisam ser feitas:

	A ação enquadra-se no quadro da legislação relevante?
	A ação está de acordo com os valores e/ou políticas do Grupo Sesé?
	Agiria da mesma forma em casos semelhantes?
	Se fosse outra pessoa envolvida neste comportamento, eu apoiá-la-ia, consideraria apropriado e/ou comportamento profissional?
	Se este comportamento se tornasse público, seria considerado apropriado e/ou profissional, e continuaria a apoiar a decisão?
Se alguma das respostas for negativa, não deve prosseguir. 	
Se tiver dúvidas ou não souber o que responder, consulte através dos mecanismos estabelecidos para o efeito (ver secção 5). 	
Se todas as respostas forem afirmativas, o comportamento está de acordo com os princípios e valores do Grupo Sesé. 	

5 MECANISMOS DE CONSULTA E DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A conduta estabelecida neste Código **deve ser cumprida**. Todos os membros da organização do Grupo Sesé devem compreender e cumprir as expectativas desta Política em termos de como agir no ambiente de trabalho e no ambiente empresarial. Estes comportamentos também devem ser aplicados e faz parte deste compromisso reportar o não cumprimento por outros indivíduos, se aplicável.

Qualquer membro da organização ou terceiro relacionado com o Grupo Sesé que tome conhecimento de uma conduta que possa constituir uma infração ou violação desta Política pode denunciá-la confidencialmente por um destes meios:

- ▶ **Canal Ético - Secção de denúncias** (formulário acessível através do SITE de Compliance, Portal Linking Sesé e Site Corporativo do Grupo Sesé).
- ▶ Endereço de e-mail canal-etico@gruposesese.com

Em relação ao uso deste Canal:

- ▶ As comunicações efetuadas através dos meios capacitados para a comunicação são enviadas exclusivamente para o Departamento Corporativo de Compliance do Grupo Sesé.
- ▶ Todas as denúncias recebidas serão tratadas confidencialmente e a identidade do reclamante será protegida.
- ▶ Retaliação de qualquer tipo contra pessoas, que denunciem uma prática ilegal, infração ou violação de regulamentos a partir de uma posição de boa fé e boas práticas, não será tolerada.
- ▶ Falsas alegações ou denúncias feitas de má fé também não serão toleradas.
- ▶ Para mais informações, consulte o **Regulamento Interno do Canal Ético** disponível no SITE de Compliance.

Além disso, a fim de resolver dúvidas adicionais, a organização coloca à disposição dos membros da organização o **Canal Ético - Secção de Consultas** (formulário acessível através do SITE de Compliance, Portal Linking Sesé e Site Corporativo do Grupo Sesé).

Este canal está capacitado a transmitir quaisquer dúvidas sobre as disposições das políticas de corporativas de Compliance da empresa e, portanto, pode tirar dúvidas sobre a validade de determinados comportamentos e/ou a denunciar más práticas na prevenção de conflitos de interesse.



proteccion.datos@gruposesese.com

Em caso de perguntas específicas sobre a proteção de dados ou para o exercício dos direitos ARSOL, use este endereço de e-mail, também disponível.



Este é o **esquema de trabalho** quando se inicia uma denúncia através do Canal Ético:










6 PRINCÍPIOS BÁSICOS DO CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA

Em todas as suas estratégias, o Grupo Sesé está comprometido em superar a barreira do respeito, ou seja, não basta não causar impactos negativos sobre as partes interessadas e a empresa como um todo, mas sim defender a atuação como agente de desenvolvimento, lançando iniciativas que visam causar impactos positivos que mudem a forma de fazer negócios e proporcionem um retorno real para a empresa como um todo.

O Grupo Sesé assume como essenciais os princípios de honestidade, justiça e integridade e está comprometido em todas as suas atividades a respeitar os direitos humanos e a estabelecer, quando necessário, mecanismos para avaliar, verificar e garantir o seu cumprimento.

Os **princípios básicos** que guiam a atividade do Grupo Sesé são os seguintes:

	1	Perseguir o estrito cumprimento da lei e dos regulamentos internos.
	2	Garantir a igualdade, equidade, respeito e dignidade no tratamento de todos os colaboradores, sócios, parceiros, fornecedores, concorrentes e outros terceiros relacionados.
	3	Trabalhar para a proteção dos grupos mais vulneráveis .
	4	Salvaguardar um compromisso responsável com a saúde e a segurança . Prevenir acidentes e garantir a segurança na condução dos negócios funcionará em paralelo com os negócios do Grupo.
	5	Desenvolver atividades com respeito pelos recursos naturais e pelo património natural, adoptando uma abordagem preventiva que favoreça o ambiente , procurando assim alcançar um desenvolvimento empresarial sustentável através da utilização de tecnologias amigas do ambiente e buscando a prosperidade económica sem perder de vista a justiça social e a proteção ambiental.
	6	Assegurar transparência, objetividade e profissionalismo no desenvolvimento de todas as atividades e relações com todas as partes interessadas.
	7	Respeitar o direito à privacidade dos seus funcionários e colaboradores, adotando as medidas necessárias para preservar a confidencialidade dos dados pessoais e proteger a propriedade intelectual e industrial de terceiros.

Estes **7 princípios** devem ser conhecidos e respeitados por todos os membros da organização, internalizando-os e refletindo-os em todas as suas ações.

1 ESTRITO CUMPRIMENTO DA LEI E DOS REGULAMENTOS INTERNOS

- 1.1. A lei, assim como o regulamento interno do Grupo, devem **ser observados e cumpridos**. Esta é a obrigação de todos:
- 1.1.1. **Ter conhecimento das leis** que afetam o âmbito do trabalho realizado, solicitando, quando apropriado, as informações necessárias através do superior hierárquico ou dos órgãos correspondentes.
 - 1.1.2. **Cumprir escrupulosamente os regulamentos e legislação interna em vigor** em todos os territórios onde o Grupo Sesé opera
 - 1.1.3. **Nas relações com fornecedores (processos de aquisição e execução de contratos), cumprir rigorosamente as leis, regras e procedimentos, garantindo neutralidade, objetividade e não-discriminação.**
 - 1.1.4. **Não colaborar intencionalmente com terceiros na violação de qualquer lei**, nem participar de qualquer ação que comprometa o respeito ao princípio da legalidade, mesmo que a ordem tenha sido dada por um superior.
 - 1.1.5. **Chamar a atenção dos órgãos competentes do Grupo Sesé para qualquer ação contrária à legislação vigente.**
- 1.2. **Cumprir os procedimentos e políticas** em vigor, e se forem identificadas necessidades de mudança ou melhoria, estas podem ser propostas ao responsável apropriado.
- 1.3. Não serão toleradas práticas ilegais e o não cumprimento dos regulamentos dentro do Grupo e devem ser devidamente **reportados** quando tais situações forem detetadas.

- 👍 Desde 1999, o Grupo Sesé tem o **certificado ISO 9001 "Sistema de gestão da qualidade"**.
- 👍 Desde 2016, o Grupo Sesé tem a **certificação IATF 16949** (antiga ISO TS 16949).
- 👍 Desde 2017, o Grupo Sesé é um fornecedor **Tier 1 "A" qualificado de acordo com o Formel Q**.
- 👍 Desde 2018, a Trans Sesé é **certificada pela AEO** (Operador Económico Autorizado) e **acreditada pela IATA**.
- 👍 Desde 2020, a Trans Sesé está **acreditada como ADT e agente de carga segura**.
- 👍 Desde 2021, a PAM conta com a **acreditação da ADT**.



OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA:

- Política de Compliance Penal.
- Política de Gestão Integrada.

2 IGUALDADE, JUSTIÇA, RESPEITO E DIGNIDADE NO TRABALHO

- 2.1. Em todas as relações laborais, empresariais e sociais, deve prevalecer o máximo respeito, justiça e dignidade em todas as relações com funcionários, parceiros, associados, fornecedores, concorrentes e outros terceiros associados à empresa.
- 2.2. Desenvolver as atividades sob um **respeito** absoluto e constante **pelos Direitos Humanos e Liberdades Públicas** incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 2.3. Todos os colaboradores têm o direito ao respeito pela sua dignidade, assim como a obrigação de tratar com respeito as pessoas com quem entram em contacto por razões relacionadas com o trabalho. O Grupo Sesé defende estes princípios de equidade através dos seus Planos de Igualdade e políticas de prevenção do assédio sexual e/ou laboral.
- 2.3.1. É proibido o assédio sexual, intimidação e/ou discriminação com base no sexo, raça, religião, identidade de género, estado civil ou materno, idade, filiação política, nacionalidade, deficiência, orientação sexual, etnia ou qualquer outra dimensão da sua identidade.
- Estes comportamentos não serão permitidos ou tolerados em nenhuma circunstância. Não devem ser ignorados. Serão severamente punidos. A empresa compromete-se a estabelecer mecanismos para a deteção de novas desigualdades, bem como a implementar os procedimentos necessários que contribuam para a melhoria contínua em termos de igualdade.
- 2.4. Não são permitidos comportamentos ofensivos, intimidatórios, discriminatórios, maliciosos, humilhantes ou depreciativos, de assédio, etc., contra funcionários ou terceiros associados ao Grupo. Todos os indivíduos e entidades devem ser tratados sem discriminação e com objetividade.
- 2.5. Não será permitido o abuso de uma posição de superioridade para fins de trabalho forçado, exploração para atividades criminosas ou para qualquer outro tipo de abuso físico, mental ou moral.
- 2.6. Todos os funcionários e colaboradores do Grupo estão empenhados em **criar um ambiente de trabalho digno, seguro e profissional** que apoie e respeite as pessoas, os seus direitos, a sua dignidade, as suas condições pessoais, e promova o respeito mútuo e a colaboração. Qualquer comportamento que crie um ambiente de trabalho intimidante, hostil, humilhante ou ofensivo deve ser evitado.
- 2.7. O Grupo Sesé considera que o desenvolvimento integral dos seus funcionários é positivo tanto para eles como para a empresa, pelo que incentiva medidas destinadas a alcançar um **equilíbrio entre as responsabilidades familiares/pessoais e profissionais dos seus funcionários**.
- 2.8. Os **processos de seleção e promoção**, tanto internos como externos, devem basear-se exclusivamente nas qualificações profissionais e na capacidade dos candidatos e ser **orientados por critérios objetivos de competência**.
- 2.8.1. Todos os colaboradores devem ter igualdade de oportunidades de carreira com base no **mérito**.
- 2.8.2. A **inclusão e diversidade** devem ser promovidas nos processos de seleção e promoção, sem admitir a influência de outros fatores que possam afetar a objetividade da decisão.

2.8.3. Os **familiares diretos** de uma pessoa sujeita a este Código não podem ser candidatos a posições hierárquicas ou funcionalmente dependentes do seu familiar. O estatuto de membro da família não compensa a ausência de requisitos. Caso membros da família da equipa de seleção participem em qualquer processo de preenchimento de uma vaga, seja por seleção externa ou interna, este facto deve ser comunicado ao Departamento Corporativo de RH.

2.9. O Grupo Sesé compromete-se a desenvolver **planos de formação** para garantir a correta formação de todos os colaboradores e a especificar as tarefas e objetivos para cada um deles.

2.10. Do mesmo modo, o Grupo Sesé compromete-se a **promover o talento** dos seus colaboradores através de formação e coaching nos seus postos de trabalho. Também está empenhado em aplicar a máxima objetividade e rigor nos processos de avaliação de desempenho.

2.11. Em todos os países onde operamos, devemos cumprir a **legislação trabalhista e salarial**. Este compromisso estende-se às agências de emprego temporário, outsourcing e recrutamento com as quais colaboramos.

2.11.1. As **políticas de remuneração** devem basear-se nos princípios de justiça, concorrência e igualdade.

2.11.2. A **liberdade de associação e de negociação** deve ser garantida.

2.11.3. Práticas abusivas de trabalho não serão toleradas. **As práticas de trabalho forçado são proibidas.**

OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA:



- Política de Recrutamento e Seleção.
- Política de Responsabilidade Social Corporativa.
- Planos de Igualdade.

3 PROTEÇÃO DOS GRUPOS MAIS VULNERÁVEIS

- 3.1. O Grupo Sesé trabalha ativamente, através da Fundação Sesé e dos seus Centros Especiais de Emprego, para promover e facilitar a **integração de pessoas com deficiência e/ou em risco de exclusão no local de trabalho**, através do desenvolvimento de projetos de emprego sustentável.
- 3.2. O Grupo Sesé **não tolerará qualquer forma de trabalho forçado** ou trabalho obtido por ameaça, punição ou coerção, concentrando-se nos grupos mais vulneráveis.
- 3.3. O Grupo Sesé **reconhece e protege os direitos básicos das crianças** de acordo com os preceitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança e na Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- 3.4. Por esta razão, o Grupo Sesé **está comprometido com a proteção dos direitos da criança**, proibindo qualquer atividade que envolva exploração económica, bem como a realização de qualquer trabalho que seja potencialmente perigoso ou que impeça o acesso à educação, ou que seja prejudicial à sua saúde ou ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
- 3.5. É obrigatório **cumprir as disposições de idade mínima estabelecidas na legislação do local do projeto** e as disposições internacionais sobre o assunto.
- 3.6. **Devem ser utilizados mecanismos adequados e fiáveis para a verificação da idade de recrutamento**, bem como os mecanismos específicos definidos no domínio da segurança no trabalho para o desenvolvimento das suas funções na empresa.
- 3.7. Em todos os momentos, serão feitos esforços para garantir a **total acessibilidade universal no ambiente de trabalho para as pessoas com deficiência**.



A Fundación Sesé recebeu o **Certificado Excepcional Solidario** por promover a integração de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.



OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA:

- [Política de Responsabilidade Social Corporativa.](#)

4 COMPROMISSO COM A SAÚDE E SEGURANÇA

- 4.1. O Grupo Sesé promove iniciativas para a **segurança, proteção e prevenção de riscos profissionais** e estabelece as linhas de ação necessárias através do **Plano de Prevenção de Riscos Laborais**, de forma a gerir e mitigar adequadamente os riscos associados à sua atividade. Estes planos são revistos periodicamente e são fornecidos os recursos necessários para a sua manutenção e melhoria.
- 4.2. **A legislação sobre saúde e segurança no trabalho deve ser escrupulosamente respeitada.**
- 4.3. O conceito de cultura preventiva será promovido a fim de criar **ambientes de trabalho seguros e saudáveis**.
- 4.4. A segurança das pessoas será priorizada com o **objetivo claro de 0 Acidentes**, com o compromisso de condições de trabalho seguras e saudáveis que incentivem a prevenção de lesões e/ou acidentes.
- 4.5. Serão promovidos **hábitos saudáveis** que visem melhorar a saúde física, o **bem-estar emocional** e a qualidade de vida do pessoal da organização, tanto dentro como fora do local de trabalho.
- 4.6. O Plano de Prevenção de Riscos Laborais será apoiado pelo uso de **tecnologias, elementos e sistemas** que ajudam a melhorar a saúde e a segurança no local de trabalho.
- 4.7. **A prevenção de acidentes e a garantia de segurança** na condução dos negócios devem decorrer sempre em paralelo com os negócios e operações do Grupo.
- 4.8. Os funcionários e colaboradores serão **formados para o bom desempenho das suas tarefas**, priorizando a segurança em todas as áreas. São também dotados de todos os **recursos necessários para garantir esta segurança**.
- 4.9. **Os funcionários e colaboradores devem cumprir escrupulosamente os protocolos e procedimentos de trabalho** estabelecidos pela organização para garantir as medidas de saúde e segurança.
- 4.10. O **trabalho sob a influência de álcool ou drogas não será tolerado**. Tal comportamento é estritamente proibido e estará sujeito às sanções máximas previstas na legislação em vigor.
- 4.11. Em nenhuma circunstância é permitida a posse, venda, consumo ou distribuição de substâncias e/ou **drogas ilegais no local de trabalho**. **Os veículos da empresa (camiões, carrinhas, carros, etc.) também são considerados uma extensão do local de trabalho.**

- 👍 Desde 2012 que o Grupo Sesé conta com a acreditação SQAS (Safety & Quality Assessment for Sustainability) e promove um comportamento baseado na segurança.
- 👍 Desde 2018 que o Grupo Sesé é signatário da Declaração do Luxemburgo sobre a promoção da saúde no trabalho na União Europeia.
- 👍 O Grupo Sesé tem a certificação ISO 45001 "Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional" desde 2019.



OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA:

- [Política de Gestão Integrada.](#)

5 O NOSSO COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

- 5.1. O Grupo Sesé está comprometido com uma filosofia de **sustentabilidade** que ajuda a organização a ser parte integrante e ativa na **luta contra as alterações climáticas**.
- 5.2. O Grupo Sesé desenvolverá as suas atividades com **respeito pelos recursos naturais e pelo património natural**, promovendo a conservação do ambiente, da biodiversidade e de áreas de especial interesse ecológico, científico ou cultural.
- 5.3. A **legislação ambiental** será escrupulosamente respeitada e serão aplicados os processos e técnicas mais adequados para identificar os riscos da atividade, controlar e **minimizar os aspetos ambientais** associados e assumir a responsabilidade ambiental que possa surgir da prestação do serviço.
- 5.4. Será adotada uma **abordagem preventiva** que favorece o meio ambiente, procura alcançar um desenvolvimento empresarial sustentável através do uso de tecnologias respeitosas do meio ambiente e que busca a prosperidade económica sem perder de vista a justiça social e a proteção ambiental.
- 5.5. Será adotada uma estratégia para **medir, reportar, reduzir e compensar a pegada de carbono** como estratégia para a redução progressiva das emissões de gases de efeito de estufa e para a melhoria da qualidade do ar.
- 5.6. O uso de tecnologias e práticas que levem a uma **utilização responsável dos recursos naturais**, favorecendo a **redução do consumo de energia, água, matérias-primas e outros recursos naturais**, será encorajado.
- 5.7. Serão promovidas iniciativas que visem **reduzir a geração de resíduos e derrames**.
- 5.8. Serão implementados procedimentos para a **restrição do uso de produtos químicos e produtos perigosos** para a saúde e para o meio ambiente.
- 5.9. **Os funcionários e colaboradores devem cumprir escrupulosamente os protocolos e procedimentos de trabalho** estabelecidos pela organização para proteger o ambiente e minimizar o impacto ambiental da atividade da organização.

- 👍 Desde 2015 que o Grupo Sesé tem o **certificado ISO 14001 "Sistema de Gestão Ambiental"**.
- 👍 Desde 2019 que o Grupo Sesé tem vindo a medir e a monitorizar ativamente a sua **pegada de carbono**.
- 👍 Desde 2019 que o Grupo Sesé tem uma **Cátedra na Universidade de Saragoça**, que tem como objetivo desenvolver soluções inovadoras para a cadeia de abastecimento, a fim de reduzir a **pegada de carbono**.
- 👍 A partir de 2021, o Grupo Sesé está liderando a transição para o **carbono zero**, estabelecendo metas de redução de emissões através da iniciativa **Science Based Targets (SBTi)**.



OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA:

- Política de Gestão Integrada.
- Política de Responsabilidade Social Corporativa.
- Boas Práticas de Gestão Ambiental.

6 TRANSPARÊNCIA, OBJETIVIDADE E PROFISSIONALISMO

A **corrupção** é definida como: "a solicitação, oferta, doação ou aceitação, direta ou indireta, de um suborno ou qualquer outra vantagem indevida ou a promessa de uma vantagem indevida que afete o exercício normal de uma função ou a conduta exigida ao beneficiário do suborno, vantagem indevida ou promessa de uma vantagem indevida"



Este é um comportamento desonesto que na prática tem pelo menos dois protagonistas:

- quem quer que use os seus poderes ou influência de forma fraudulenta para favorecer terceiros em troca de um benefício;
- e quem quer que proponha ou proporcione este benefício.

Além disso, uma pessoa que favorece um ato de corrupção será considerada cúmplice, e uma pessoa que se aproveita desse ato recebendo uma vantagem indevida em troca será considerada um recetor. Ambas as pessoas incorrerão em responsabilidade.

- 6.1. O Grupo Sesé como entidade, assim como os seus funcionários, colaboradores e diretores, basearão as suas relações internas e com as partes interessadas na **ética, honestidade, profissionalismo e transparência**.
- 6.2. A **luta contra a corrupção e a fraude** é fundamental para o desenvolvimento das atividades do Grupo Sesé. Não se trata apenas de cada colaborador do Grupo Sesé adotar um comportamento impecável, mas também de participar no sistema de prevenção da corrupção no seu trabalho diário.
- 6.3. O Grupo Sesé **não permite a falsificação, ocultação ou simulação de dados, lançamentos e operações contabilísticas**, nem a manutenção de dupla contabilidade com o objetivo de evitar qualquer pagamento ou obter benefícios ilícitos, em detrimento das Finanças ou da Segurança Social.
- 6.4. As **transações contratadas** devem ser **contabilizadas** de forma **precisa** e rigorosa e os ficheiros e registos necessários devem ser guardados com o mesmo cuidado. O pessoal contabilístico é obrigado a preparar a informação contabilística de acordo com uma visão verdadeira e justa da situação patrimonial e financeira do Grupo.
- 6.5. O Grupo Sesé estabelecerá os sistemas de controlo interno e de gestão que considerar mais adequados em cada momento para garantir a **fiabilidade da informação financeira** e a exatidão dos registos da organização.
- 6.6. Facilitará a **concorrência legítima e honesta**, evitando prejudicar, de qualquer forma, indivíduos ou entidades concorrentes. **Proibem-se quaisquer práticas competitivas desleais** e impõe-se ativamente o cumprimento das leis antitrust aplicáveis nos países em que opera.
- 6.7. As **relações com fornecedores** ou com qualquer tipo de prestador, contratante ou colaborador devem ser orientadas pela **imparcialidade e objetividade**, aplicando critérios rigorosos de idoneidade, qualidade, eficiência e custo. Isto aplica-se tanto ao pessoal das áreas de Compras como a qualquer pessoa da organização que lide / tenha uma relação com fornecedores. Os fornecedores devem ser selecionados por meio de processos objetivos e transparentes, de acordo com os procedimentos correspondentes e os requisitos definidos nas Condições Gerais de Compra.

- 6.8. O Grupo Sesé como entidade, e todos os seus funcionários e diretores, **colaborarão com as autoridades, o poder judicial, os organismos públicos reguladores e outras entidades públicas**, de forma correta e diligente, sem impedir, obstruir ou gerar erros ou omissões, e facilitando o seu trabalho em todas as relações com eles, e informando-os de tudo o que seja adequado e/ou obrigatório.
- 6.9. Todos os funcionários, colaboradores e diretores da empresa devem realizar o seu trabalho com qualidade, diligência, profissionalismo, transparência, honestidade, procurando acrescentar valor, melhorando a eficiência, dando a conhecer riscos, deficiências e/ou melhorias, inovando, fazendo um **uso racional e adequado de todos os recursos e salvaguardando o património da empresa**. Os recursos disponibilizados pelo Grupo Sesé devem ser utilizados de forma adequada e eficiente. Não podem ser utilizados para fins privados ou para fins não relacionados com os estabelecidos na organização.
- 6.10. O Grupo Sesé é contra práticas antiéticas que visam influenciar de forma inadequada as ações e a vontade das pessoas para obter vantagens. É proibida qualquer conduta que possa constituir **extorsão, suborno** ou **tentativa de suborno**, ou **pagamentos de facilitação**, mesmo que não se destinem a obter uma vantagem indevida.
- 6.10.1. Nenhum funcionário, colaborador ou diretor deve aceitar presentes, convites, doações, serviços ou favores que possam afetar o seu profissionalismo, objetividade e/ou imparcialidade nas suas relações profissionais, que envolvam a geração de um compromisso ou a devolução de um favor, dentro do Grupo e no seu ambiente, e/ou que envolvam fraude, ilegalidade, práticas antiéticas ou danos a terceiros.
- 6.10.2. Da mesma forma, nenhum funcionário, colaborador ou diretor deve oferecer presentes, convites, doações, serviços ou favores a indivíduos ou instituições que possam afetar a sua objetividade e/ou imparcialidade nas suas relações comerciais ou profissionais, que impliquem a geração de um compromisso ou devolução de um favor, no âmbito do Grupo e do seu ambiente, e/ou que impliquem fraude, ilegalidade, práticas antiéticas ou danos a terceiros.
- 6.11. A fim de **evitar conflitos de interesses**, os funcionários, colaboradores e diretores da empresa não devem ter quaisquer interesses financeiros ou outros, nem exercer quaisquer atividades com empresas ou instituições relacionadas com o Grupo.
- 6.11.1. Se tal circunstância surgir, deve ser comunicada ao Departamento de Compliance para ser avaliada em conjunto com o aconselhamento jurídico, e as medidas necessárias devem ser tomadas, se considerado apropriado.
- 6.12. Não é permitido exercer **atividades profissionais fora do Grupo Sesé** que possam implicar uma diminuição no desempenho do trabalho, limitar a disponibilidade ou competir com as atividades do Grupo Sesé
- 6.13. É proibido, devido à posição de um indivíduo no Grupo, utilizar os seus recursos, poderes, influência ou outras instalações em seu próprio benefício ou em benefício dos seus colaboradores mais próximos. É também estritamente proibido a um indivíduo ou entidade agir em nome ou em por conta do Grupo sem consentimento prévio, ou utilizar tal nome, meios, relações com terceiros, posição ou influência do indivíduo ou entidade em seu próprio benefício ou do dos seus associados próximos.
- 6.14. Deve ser assegurado o cumprimento dos **trâmites de exportação/importação** a fim de garantir qualquer tipo de atividade contrária aos regulamentos aduaneiros e para evitar possíveis atividades de contrabando.

CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA

- 👍 O Grupo Sesé tem desde 2017 o **Selo RSA** (Responsabilidade Social de Aragão) do Governo de Aragão.
- 👍 O Grupo Sesé detém desde 2018 o **Selo RSA+** pelas suas iniciativas nas áreas da igualdade, equilíbrio entre vida profissional e familiar, voluntariado empresarial e difusão da cultura.
- 👍 Desde 2018 que várias empresas do Grupo Sesé estão acreditadas com a **Medalha de Ouro "Ecovadis"** pelo seu trabalho em RSC.

OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA (*):



- Política de Compliance Penal.
- Política de Responsabilidade Social Corporativa.
- Política para a Prevenção de Conflitos de Interesses.
- Política anti-corrupção.
- Política sobre Benefícios e Presentes.
- Política de Doações e Subsídios.
- Política de Pagamento de Despesas a Funcionários.
- Política de Veículos da Empresa.

(*): Lista não exaustiva, para mais informações consulte o SITE da Qualidade.

7 PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE INTELETUAL

- 7.1. O Grupo Sesé respeitará o direito à **privacidade dos seus funcionários e colaboradores**. O pedido e tratamento de dados pessoais será limitado às informações essenciais para a atividade normal do Grupo e para o cumprimento atempado da regulamentação aplicável.
- 7.2. O Grupo Sesé adotará as medidas necessárias para preservar a **confidencialidade** dos dados pessoais em sua posse e garantir que o seu tratamento e o exercício dos direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição sejam efetuados de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria. O Grupo Sesé compromete-se a **proteger a propriedade intelectual e industrial tanto do Grupo Sesé como de terceiros**.
- 7.3. A atividade do Grupo Sesé pode gerar conhecimento e informação empresarial cujo valor reside, em grande parte, na sua confidencialidade. **Os colaboradores do Grupo Sesé farão uso discreto e profissional da informação a que têm acesso e manterão** o conteúdo do seu trabalho **confidencial**. Em qualquer caso, abster-se-ão de utilizar informações, dados ou documentos obtidos no decorrer do seu trabalho em seu próprio benefício.
- 7.4. A informação dos clientes, funcionários, fornecedores ou qualquer terceiro a que se acede no curso da atividade profissional normal é confidencial, deve ser mantida reservada e as medidas necessárias devem ser tomadas para recolher, armazenar e aceder a esses dados de acordo com as normas de proteção de dados em vigor e em conformidade com as estipulações da **Política de Segurança da Informação** e o procedimento **PG-12-06 Gestão de Dados Pessoais**.
- 7.5. O **logótipo, a marca, a imagem, a identidade corporativa e o nome do Grupo Sesé** só podem ser utilizados no âmbito da atividade profissional e sempre de acordo com as estipulações do Manual de Identidade Corporativa.
- 7.6. É obrigatório respeitar a propriedade intelectual e industrial do Grupo Sesé: programas de computador, documentos, processos, tecnologia, know-how, etc., assim como as informações sobre clientes, produtos, estratégias e operações só devem ser utilizadas para fins profissionais próprios do Grupo Sesé.
- 7.7. Os **meios técnicos**, e-mail e ferramentas informáticas são instrumentos de trabalho que devem ser utilizados apenas para o desempenho de tarefas de trabalho.

👍 Desde 2019 que o Grupo Sesé tem a **certificação ISO 27001** "Sistemas de Gestão de Segurança da Informação"

👍 Desde 2021 que várias das empresas do Grupo Sesé têm a certificação **TISAX (Trusted Information Security Assessment Exchange)**, um padrão de segurança da informação promovido pela VDA.

OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA:



- Política de Gestão Integrada.
- Política de Segurança da Informação.
- Política de Privacidade e Confidencialidade.

7

DEFINIÇÕES

Para efeitos deste documento, e para uma melhor compreensão do mesmo, estabelece-se uma série de conceitos que, dada a sua relevância, é necessário e conveniente contemplar e definir. Isto sem prejuízo da definição legal estabelecida para cada um destes conceitos pelas leis aplicáveis à Organização em cada área de atividade, bem como das definições de conceitos idênticos noutros regulamentos internos do Grupo Sesé.

Quadros dirigentes. Uma pessoa ou grupo de pessoas que gere e controla uma organização ao mais alto nível.

Benefício direto ou indireto. Requisito do artigo 31 bis do Código Penal espanhol na prática da infração, para poder imputar responsabilidade penal à pessoa coletiva.

- Entende-se por benefício a vantagem, económica ou não, que a empresa obtém como consequência da prática da infração.
- Por lucro entende-se também a mera expectativa ou melhoria de posição em relação a outros concorrentes ou a vantagem para o lucro da pessoa jurídica.
- O benefício é considerado tanto um rendimento como uma poupança de custos.

Conflito de interesses (COI). Uma situação em que os interesses externos empresariais, financeiros, familiares, políticos ou pessoais podem interferir com o julgamento dos membros da organização no exercício das suas funções na organização.

Cultura. Valores, ética e crenças que existem numa organização e que interagem com as estruturas e sistemas de controlo da organização para produzir normas de comportamento.

Crime. Delito criminal. Figura tipificada no código penal como conduta punível.

Ofensa fraudulenta. Uma infração penal que só pode ser cometida com dolo por parte do perpetrador, ou seja, com conhecimento da ilegalidade da conduta e da vontade de a cometer.

Crimes imprudente. Uma infração penal cometida por culpa ou negligência do infrator, que não procura cometer a infração.

Direitos ARSOL (acrónimo espanhol). São direitos que podem ser exercidos por qualquer pessoa singular em relação ao tratamento dos seus dados pessoais - Acesso, Retificação, Apagamento, Limitação do Tratamento, Portabilidade e Oposição. O exercício destes direitos está regulamentado no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na Lei Orgânica de Proteção de Dados e Garantia dos Direitos Digitais (LOPDGDD).

Diligência devida. Processo operacional que visa obter e avaliar informações para auxiliar na avaliação do risco criminal.

Membros da organização. Os membros do Conselho de Administração, diretores, funcionários, trabalhadores ou funcionários temporários ou no âmbito de contratos de colaboração, e voluntários de uma organização e o resto das pessoas sob subordinação hierárquica de qualquer um dos acima.

Compliance Comitee: Um órgão colegiado ou unipessoal - conhecido como **Chief Compliance Officer (CCO)**- responsável pela função de Compliance e dotado de poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada (pelo Conselho de Administração) a responsabilidade de supervisionar o funcionamento e a observância do SGCP.

Órgão de Administração (Conselho de Administração do Grupo Sesé). Um grupo ou organismo que tem responsabilidade e autoridade primária pelas atividades, governação e políticas de uma organização e ao qual os quadros dirigentes reportam e são responsáveis.

Pessoal exposto / Posições expostas. Membros da organização que, devido às funções que desempenham, estão particularmente expostos aos riscos da Compliance Penal. Do ponto de vista do COI, estas são pessoas que, devido à sua função, posição e/ou responsabilidade, têm uma capacidade especial para influenciar a tomada e/ou execução de decisões chave para a empresa.

Risco criminal. Risco relacionado com o desenvolvimento de condutas que possam constituir um crime, de acordo com o regime de responsabilidade penal das pessoas coletivas estabelecido no Código Penal espanhol.

Sistema de Gestão de Compliance Penal (SGCP). Um conjunto de elementos inter-relacionados ou em interação de uma organização para especificar e medir o nível de cumprimento dos objetivos de conformidade criminal, bem como as políticas, processos e procedimentos para alcançar esses objetivos.

Parceiro de negócios. Qualquer parte, que não seja membro da organização, com quem a organização tenha, ou pretenda estabelecer, qualquer tipo de relação de negócios. Os parceiros de negócios incluem, mas não estão limitados a, clientes, joint ventures, parceiros de consórcio, contratantes, agentes de comissionamento, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, assessores, agentes, distribuidores, representantes, intermediários e investidores.

Terceiros. Inclui parceiros de negócios e quaisquer outras pessoas e órgãos independentes da Organização.